

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2010

Assunto: Projeto de Lei nº 011/2010

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 011/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual solicita desta Casa autorização para contratar financiamento junto Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Via SP, e dá outras providências

O financiamento ora pleiteado, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destina-se obrigatoriamente na execução de investimentos municipais relacionados à malha viária, conforme especificado no § 1º do art. 1º.

Estabelece também, em seu art. 2º garantias ao pagamento do referido financiamento, autorizando inclusive a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo a efetuar as transferências dos recursos necessários a amortização da dívida.

Por analogia, aplica-se ao projeto de lei o disposto no artigo 70, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que diz:

**“Art. 70 – Compete privativamente ao Prefeito:**

*VIII – celebrar convênios e consórcios nos termos desta lei, depois de devidamente **au***

No mais, a proposição se enquadra perfeitamente nos aspectos da **iniciativa** e da **competência** (art. 200, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal) e dentro da **constitucionalidade** (art. 30, inc. I, da Constituição Federal).

Isto posto, e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresento **parecer favorável** a regular tramitação e apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 01 de Março de 2010

Mario Roberto Piazza

Procurador Jurídico